



Av: Presidente Dutra, Nr.1100 - São
Manoel
Fone: (84) 3321-4400/3316-4400
Mossoró/RN
CNPJ: 08.576.605/0001-37
Insc. Est.: 20.017.254-9 CEP: 59.631-
000

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

PREGÃO PRESENCIAL – 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO - 07010001/2022

LE PNEUS LTDA - EPP, já qualificada no processo supra, através do seu representante legal, vem perante V. Exa., na forma prevista no Edital, apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO, em desfavor da r. Decisão do Pregoeiro, datada de 21 de fevereiro de 2022, a qual, contrariando o edital, reabriria a fase de lances já, efetivamente, encerrada, circunstancia que viola um dos mais caros princípios à administração pública, consistente no devido processo legal, conforme será doravante demonstrado.

Consta no processo administrativo epigrafado que a administração municipal, mediante o pregão presencial supra, abriu sessão julgamento no dia 09 de fevereiro de 2022, tendo então sido ofertados lances pelas empresas participantes, dentre as quais a recorrente, sagrando-se vencedora do certame a empresa Davi Moura Filho Baterias e Autopeças, que no prazo do edital deixara de formular a proposta final, devidamente, readequada ao lance vencedor, inclusive, sagrara-se como segunda colocada, com segundo melhor lance, a recorrente!

Como a empresa vencedora não apresentara a proposta final, devidamente, adequada ao lance vencedor, fora desclassificada do certame, cabia, pois, ao ilustre pregoeiro chamar a segunda colocada, O QUE NÃO FEZ!

Ao contrário do preceituado no edital (item 10.12, edital), o ilustre pregoeiro convocou nova sessão de julgamento para apresentação de novos lances – fase já encerrada do certame, circunstância que violara frontalmente o devido processo legal, garantia de berço constitucional (art. 5º, LIV, CF), uma vez que contrariando a regra do edital que estabelece a convocação do segundo colocado, abrindo negociações apenas com este, as quais se não chegassem a bom termo, restaria então a administração convocar a empresa que apresentara o terceiro melhor lance e assim sucessivamente até conseguir habilitar quem de direito!!!

Eis o contido, expressamente, no item 10.12 do edital: “Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.”

Desse modo, a regra do edital é clara e foi, expressamente, violada pelo ilustre pregoeiro ao convocar nova sessão de julgamento para ofertas de novos lances, quando deveria haver convocado, tão-somente, a recorrente que apresentara o segundo melhor lance, uma vez que desclassificada a empresa que apresentara o primeiro melhor lance!

Nesse passo, eis o disposto no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal:

“Art. 5º (...)

LIV - ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal;

LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;”

Dessarte, inegável que no presente processo administrativo atinente ao pregão supra, fora impingidos pesados maus tratos ao devido processo legal, ao contraditório e ampla defesa com os meios e recursos a ela inerentes, sendo que certo que a regra do edital, que respalda o devido processo legal, foi manifestamente ignorada pelo ilustre pregoeiro (item 10.12 do edital), uma vez que violado o direito líquido e certo da recorrente de ser convocada para negociação isoladamente, dada a desclassificação da primeira melhor proposta!

POSTO ISTO, é o presente recurso para requerer seja anulada a Decisão ora recorrida, chamando-se o feito a boa ordem processual, convocando-se à recorrente, isoladamente, como apresentante do segundo melhor lance para abrir negociação com a administração, tudo na forma prevista no edital, por ser de direito!

Pede deferimento

Apodi-RN, em 22 de fevereiro de 2022

L E PNEUS LTDA - EPP

Recorrente

DOCUMENTOS ANEXOS:

- Contrato Social da recorrente;
- Ata do Certame com Decisão recorrida.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping, fluid strokes that form a stylized, abstract shape.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
CNPJ 08.349.011/0001-83
Palácio Francisco Pinto, 56 Centro – CEP: 59700-000
Fone: 3333 – 2728



ATA DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07010001/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022

Às 09H00min. Do dia 21 de fevereiro de 2022, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, sito, no endereço: Praça Francisco Pinto, nº. 56, Centro – Apodi/RN – CEP: 59.700-000, a Srª Maria Lucineide Pinto Gurgel (pregoeira) e a equipe de apoio, nomeados pelo Sr. Prefeito Municipal, pela Portaria nº 0540/2022, deram início a sessão de licitação do Pregão Presencial nº. 001/2022, registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, com reposição de peças, acessórios e serviços de reboque, em atendimento as necessidades da manutenção de toda frota oficial e/ou locada que estão à disposição do município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referencia. Nos termos do Decreto nº. 036/2011 de 19 de setembro de 2011, à Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2000, Lei nº. 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº. 3.722/2001, Lei Complementar 123/2006 atualizado, e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis. A licitação foi publicada no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) Edição: 2704 no dia 28 de janeiro de 2022, no Diário Oficial da União código 05302022012800273 no dia 28 de janeiro de 2022 e ainda para download livre no Home Page do SITE da Prefeitura Municipal de Apodi, LINK <https://apodi.rn.gov.br/licitacao/licita.php> e ainda tudo no sistema de informações SIAL anexo 38, do TCE/RN, conforme RECIBO nº. 314502. Aberto os trabalhos, para a renegociação dos lotes 04 e 05, motivo desclassificação da empresa DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS, CNPJ: 13.448.372/0001-27, vencedora dos lotes já informados anteriormente. Foram convocadas as empresa:

EMPRESA	REPRESENTANTE
L D DE OLIVEIRA MENDES – ME, CNPJ: 12.226.156/0001-74.	LARA DANIELA, CPF: 049.323.084-00
L E PNEUS LTDA – EPP, CNPJ: 08.576.605/0001-37.	FRANCISCO EDILSON, CPF: 053.754.646-05
NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS – ME, CNPJ: 13.151.333/0001-63.	NEIRE DIAS DE OLIVEIRA, CPF: 026.310.504-01.
JODIESEL COMERCIO E & IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI ME, CNPJ: 07.501.584/0001-28.	GLAUCO LIMA, CPF: 064.183.004-16

A pregoeira contatou a presença do representante da empresa NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS – ME, CNPJ: 13.151.333/0001-63, iniciada a renegociação não houve representante para o lote 04 permanecendo o valor da empresa L D DE OLIVEIRA MENDES – ME, CNPJ: 12.226.156/0001-74. De R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais), para o lote 05 o representante da empresa NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS – ME, CNPJ: 13.151.333/0001-63. Ofereceu o valor de R\$ 751.000,00 (setecentos e cinquenta e um mil reais). Obs. O representante da empresa L E PNEUS LTDA – EPP, CNPJ: 08.576.605/0001-37, adentrou a sala de licitação após o horário do início da renegociação, marcada para as nove horas e o representante chegou às 09:05 nove hora e cinco minutos, perdendo o direito de oferecer lances na renegociação e fazer questionamento em ATA. Após a renegociação foi aberto o envelope de habilitação da empresa vencedora do lote 05 NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS – ME, CNPJ: 13.151.333/0001-63. Tendo a Pregoeira informado a licitante que seria dado o tempo que



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
 CNPJ 08.349.011/0001-93
 Palácio Francisco Pinto, 56 Centro – CEP: 59700-000
 Fone: 3333 – 2728



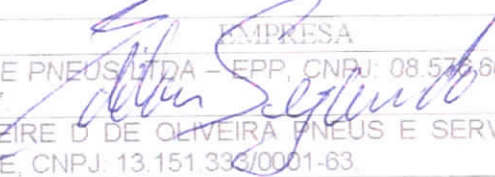

achassem suficiente para que pudessem analisar os documentos. Após a verificação de toda a documentação pela Pregoeira Equipe de apoio e os representantes presentes e não se constatou nenhuma irregularidade a Srª. Pregoeira habilitou a empresa, a Pregoeira abriu o prazo de 48 horas para as empresas vencedoras do lote 04 e 05 apresentarem a proposta reasqualda e a composição de preços dos produtos e dos serviços, nada mais havendo a ser tratado, o pregoeiro declarou encerrada a reunião. E eu Maria Lucineide Pinto Gurgel, Pregoeira desta reunião, lavrei a presente ATA que depois de lida e aprovada, vai assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e as licitantes presentes. A pregoeira encerrou os trabalhos agradecendo a presença de todos.

Apodi/RN, em 21 de fevereiro de 2022.


 MARIA LUCINEIDE PINTO GURGEL
 Pregoeira


 SONALY CINTHYA DE LIMA SOUZA
 Apoio

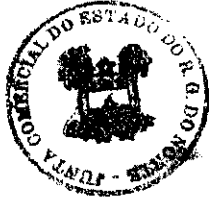

 EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO
 Apoio

EMPRESA	REPRESENTANTE
L E PNEUS LTDA – EPP, CNPJ: 08.575.605/0001-37	
NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS – ME, CNPJ: 13.151.336/0001-63.	

210/15. 14 de 15 JAN 1982

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.

CGC 08.576.805/0001-37



AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi apresentada dou fé.

23 MAIO 2018

Roberta E de Mendonça Fernandes SUBSTITUTO
Roberta Alves C Fernandes SUBSTITUTO
Tereza Maria de Mendonça Fernandes SUBSTITUTO
Tereza Kelly Mendonça Fernandes SUBSTITUTO
Tereza Maria de Mendonça Fernandes SUBSTITUTO



Por este instrumento particular, de constituição de sociedade por cotas de responsabilidade limitada, os abaixo assinados, FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS, brasileiro, casado, estudante, residente e domiciliado nesta cidade de Mossoró-RN., á Rua Benício Filho nº 52, Bairro Alto São Manoel, portador da Carteira de Identidade nº 264.534 - IMLEO-RN- e CPF nº 130.141.104-34, LINDONETE MARIA MOURA ROCHA REBOUÇAS, brasileira, casada, estudante, residente e domiciliada nesta cidade de Mossoró-RN., á Rua Benício Filho nº 52 - Bairro Alto São Manoel, portadora da Carteira de Identidade nº 419.888 - IMLEO-RN, e CPF nº 229.787.124-49 e DÁRIO XAVIER REBOUÇAS, brasileiro, casado, comerciário, residente e domiciliado nesta cidade de Mossoró-RN., á Av. Alberto Maranhão nº 1232 - Bairro Alto da Conceição, portador da Carteira de Identidade nº 151.279 IMLEO-RN e CPF nº 130.128.518-53, têm justo e contratado a formação de uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, sob as cláusulas e condições seguintes:

1ª) DA RAZÃO SOCIAL:-

A sociedade girará sob a denominação social de "L.E. PENEUS LTDA", da qual somente poderão fazer uso, os sócios gerentes e terá duração por tempo indeterminado;

2ª) DA SÉDE:-

A sociedade terá sua sede instalada á Av. Presidente Dutra // s/nº, Bairro Santa Luzia nesta cidade de Mossoró-Estado do Rio Grande do Norte;

3ª) DO CAPITAL SOCIAL E SUA INTEGRALIZAÇÃO:-

O capital social será de Cr\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil cruzeiros), divididos em 2.100 (duas mil e cem) cotas de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), cada uma e será subscrito pelos sócios da seguinte maneira:

- a) - O sócio FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS, subscrive / 750 (setecentas e cinquenta) cotas de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), cada uma, totalizando Cr\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros);
- b) - A sócia LINDONETE MARIA MOURA ROCHA REBOUÇAS, subscrive 750 (setecentas e cinquenta) cotas de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), cada uma, totalizando Cr\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros);
- c) - O sócio DÁRIO XAVIER REBOUÇAS, subscrive 600 (seiscentas) cotas de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), cada uma, totalizando Cr\$ 600.000,00 (seiscientos mil cruzeiros);

A integralização das cotas subscritas de conformidade com o disposto nesta cláusula será efetuada no ato da assinatura do presente instrumento, em moeda corrente do País;

Continua:

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 de Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada. reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. https://azevedobastos.not.br/documentos/90101707207045023457



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 90101707207045023457-1
Data: 17/07/2020 09:40:11
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKF45262-YIK2;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Valber Azevedo Bastos
Tribunal



Francisco Antônio de Almeida Pereira
+ Irindonete Maria Maria Rocha Rebouças
Quero Votar Preciso

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e contido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confirma os dados do ato em: <https://seledigital.tjpb.jus.br> ou Consulta o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/90101707207045023457>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 90101707207045023457-2
Data: 17/07/2020 09:40:12
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKF45263-WSLX;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

CNPJ: 06.87800


Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



A sociedade terá por finalidade social, o comércio de pneus e acessórios para veículos em geral, prestação de serviços de assistência técnica, consertos, reparos e serviços a fim; podendo a critério dos sócios abrir filiais, neste e em outros Estados da Federação, quando vier a se tornar necessário;

6º) DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:-

A sociedade será administrada tendo como Gerente o sócio SÍMÃO DE MOURA NUNES, e nas faltas ou impedimentos será substituído pelo sócio FRANCISCO EDILSON LEVIER REBOUÇAS;

O uso da denominação social será feito pelo Gerente Sr. SÍMÃO DE MOURA NUNES, ficando terminantemente vedado o uso da mesma em Abonos, Avais, Finanças e Adcessos de Favores para terceiros; ficando os mesmos isentos da caução legal;

O sócio FRANCISCO EDILSON LEVIER REBOUÇAS, assinará sob a

aposição de carimbo:

.....

Francisco Edilson Levier Rebouças
Francisco Edilson Levier Rebouças
Gerente

A sócia SÍMÃO DE MOURA NUNES, assinará

aposição de carimbo:

.....

Símano Moura Nunes Rocha Rebouças
Símano Moura Nunes Rocha Rebouças
Gerente

A responsabilidade dos sócios é limitada ao montante do Capital Social da Empresa, art. 2º do Decreto-Lei nº 3.708;

7º) DA PARTIDA DOS LUCROS:-

Os lucros por ventura verificados e apurados em Balanço, serão creditados na conta "LUCROS DA EMPRESA", para posterior incorporação ao Capital Social da Empresa, sendo em sua divisão observados os percentuais proporcionais às cotas subscritas e integralizadas pelos sócios;

Em caso de prejuízo, serão observados os mesmos percentuais acima estabelecidos;

7º) DA DIVISÃO DE COTAS:-

As cotas constantes do presente contrato, são indivisíveis e não podem ser arrendadas nem transferidas para terceiros, sem o expresso consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de condições o direito de preferência a qualquer dos sócios que queira adquiri-las na hipótese de algum cotista pretender ceder as que possui;

8º) DA COTA MORTUA:-

O falecimento de qualquer dos sócios não implicará na dissolução da sociedade. A critério dos demais sócios, os herdeiros do sócio falecido, viúva ou filha maior, poderão substituir o mesmo. A sociedade poderá porém, pelos sócios sobreviventes adquirir as cotas do falecido, pagando-se aos herdeiros, os lucros verificados e apurados, no último balanço, na forma do que for ajustado;

9º) DA SAÍDA DE UM SÓCIO:-

Findo o ocorrer a retirada de um dos sócios, os remanescentes pagarão ao sócio retirante, o seu Capital devidamente integralizado, os lucros e demais haveres de acordo com o que for apurado em Balanço da seguinte maneira: 20% (vinte por cento), em moeda corrente, /

Continuar

SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS
Rua Vinte e Nove de Abril, 10 - Centro
Maceió - AL - Fone: (33) 3317-4278

ANTENGAÇÃO

CERTIFICO que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado, dou fé.

23 MAIO 2018

<input type="checkbox"/>	Francisco Edilson Levier Rebouças	GERENTE
<input type="checkbox"/>	Símano Moura Nunes Rocha Rebouças	GERENTE
<input type="checkbox"/>	Francisco José Massmann	SUBSTITUTO
<input type="checkbox"/>	Luiz Kelly Mendonça Fernandes	SUBSTITUTO
<input type="checkbox"/>	Patrô Ramon Mendonça Fernandes	SUBSTITUTO



ANTENGAÇÃO
2018



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 90101707207045023457-3
Data: 17/07/2020 09:40:12
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKF45264-91FZ;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PE
(83) 3244-8404 - cartorio@azevedobastos.net.br
http://azevedobastos.net.br

Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://secdigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/90101707207045023457

Nevo Azevedo Bastos



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 90101707207045023457-4
Data: 17/07/2020 09:40:12
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKF45265-HFGS;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(53) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<http://azevedobastos.net.br>

Bel. Valber Azevedo da Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



após (noventa) dias da retirada e o restante em 4 (quatro) parcelas mensais e sucessivas de igual valor, com vencimentos a partir de 120 (cento e vinte) dias da respectiva retirada; Em se tratando de falecimento (cláusula 8ª) o pagamento dos haveres do sócio falecido, será efetuado aos herdeiros legais nas mesmas condições acima estabelecidas, mediante autorização Judicial; ocorrendo o óbito ou retirada até 6 (seis) meses após o encerramento de Balanço, prevalecerá o resultado apresentado no último Balanço, para fins de indenização;

10ª) DAS RETIRADAS PRO-LABORE:-

O sócio gerente terá uma retirada mensal a título de Pro-labore de acordo com a legislação do imposto de renda em vigor, cujo valor será debitado á conta de Despesas;

11) DAS QUESTÕES SUSCITADAS:-

As questões suscitadas na sociedade e sobre as quais houver divergências para a sua solução, poderão ser resolvidas por arbitragem. Neste caso, cada sócio elegerá por escrito, seu árbitro, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência, declarando na carta de arbitragem, o motivo da divergência e a qualificação do seu árbitro, lavrando-se de tudo uma ata, devendo a solução ser dada nos 10 (dez) dias subsequentes, sendo a solução da pendência irrecorrível;

12ª) DA ELEIÇÃO DO FÓRO:-

Fica eleito o fóro de Mossoró-Estado do Rio Grande do Norte em caso de demanda;

13ª) DOS CASOS OMISSOS:-

Os casos omissos serão regidos pela Decreto-Lei nº 3.708 de 10 de janeiro de 1.919 e leis subsidiárias e bem assim as divergências serão resolvidas amigavelmente ou de conformidade com as regras dos artigos 1.031 e seguintes do Código Comercial Brasileiro em vigor;

14ª) DO ENCERRAMENTO DO BALANÇO:-

A 31 de dezembro de cada ano, será procedido Balanço Geral, na empresa, para apuração dos resultados obtidos na mesma, sendo obedecido as determinações de que trata a cláusula 6ª (sexta);

15ª) DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE:-

A liquidação da sociedade se fará na forma das leis vigentes;

E, por estarem, assim, justo e combinado, fizeram datilografar o presente instrumento particular em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, aceitam, outorgam e assinam, juntamente com as duas testemunhas a tudo presentes.

Os sócios cotistas declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

Mossoró-RN, 06 de janeiro de 1.982

Francisco Edilson Xavier Rebouças
Francisco Edilson Xavier Rebouças

Lindonete Maria Moura Rocha Rebouças
Lindonete Maria Moura Rocha Rebouças

Continua:



SECARDO OFÍCIO DE NOTAS
Rua Sábios Dumont, 10 - Centro
Mossoró - RN Fone: (84)3317-4278

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que a presente cópia
é reprodução fiel do original que me
foi apresentado dou fé.

23 MAIO 2018

Francisco Edilson Xavier Rebouças
Lindonete Maria Moura Rocha Rebouças
Francisco José Mazzeiro
Lindonete Maria Moura Rocha Rebouças
Francisco José Mazzeiro



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confira os dados do ato em: https://sefodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/90101707207045023457



TJPB



Bel. Váber Azevedo Bastos

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.936/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/90101707207045023457>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 90101707207045023457-6
Data: 17/07/2020 09:40:12
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKF45267-QHAP;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-3404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Váber Azevedo Bastos
Bel. Váber Azevedo Bastos
Titular

TJPB





CNPJ/MF 08.576.605/0001-37
 CCE/RN 20.001.725-49
 NIRE/JUCERN 24200039539
 Avenida Presidente Dutra, 1100 - CEP 59631-000
 Alto de São Manoel - Fone 84 3316-4400 * 84 33217481
 Mossoró - Rio Grande do Norte - Brasil

ADITIVO Nº 13
CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL

FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF/MF sob nº 130.141.104-34, RG nº 264.534 - IMLEC/RN, nascido em 28/10/1957, natural de Mossoró-RN, residente na Rua Benício Filho, 52 - AP A - CEP 59625-080 - Ilha de Santa Luzia - Mossoró-RN;

LINDONETE MARIA MOURA ROCHA REBOUÇAS, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do CPF/MF sob nº 229.787.124-49, RG nº 419.888 - IMLEC/RN, nascida em 30/12/1961, natural de Mossoró-RN, residente e domiciliado na Rua Benício Filho, 52 - AP A- CEP 59625-080 - Ilha de Santa Luzia - Mossoró-RN;

FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF/MF sob nº 053.754.464-05, RG nº 002.193.766/SSP-RN, nascido em 30/10/1984, natural de Mossoró-RN, residente na Rua Benício Filho, 52 - AP A - CEP 59625-080 - Ilha de Santa Luzia - Mossoró-RN.

Únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome empresarial de **L E PNEUS LTDA.**, com sede na Avenida Presidente Dutra, nº 1100 - CEP 59631-000 no bairro do Alto de São Manoel na cidade de Mossoró-RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.576.605/0001-37, devidamente registrada na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob nº 24200039539 em data de 19/01/1982, **resolvem** de perfeito e comum acordo **modificar** o contrato social e respectivos aditivos e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO NO OBJETIVO SOCIAL

O objeto da sociedade passara a ser:

CNAE FISCAL	DENOMINAÇÃO
4530-7/03	COMÉRCIO VAREJISTA PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES;
4530-7/05	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR
4530-7/04	COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES;
6440-9/00	ARRENDAMENTO MERCANTIL DE AUTOMOVEIS;



CNPJ/MF 08.576.605/0001-37
 CCE/RN 20.001.725-49
 NIRE/JUCERN 24200039539
 Avenida Presidente Dutra, 1100 - CEP 59631-000
 Alto de São Manoel - Fone 84 3318-4400 * 84 33217481
 Mossoró - Rio Grande do Norte - Brasil

ADITIVO Nº 13
 CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL

4520-0/01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA, TAPEÇARIA E CAPOTARIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
4520-0/02	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, ÔNIBUS, CAMINHÕES E VEÍCULOS PESADOS;
5229-0/02	SERVIÇOS DE REBOQUE, GUINCHO DE VEICULO AUTOMOTOR, AUTO-SOCORRO (COM USO DE GUINCHO OU REBOQUE) E REMOÇÃO DE VEÍCULOS;
4520-0/03	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
4520-0/04	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520-0/05	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
4520-0/07	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;
4732-6/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES;
4541-2/06	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS;
4681-8/05	COMÉRCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES
2950-6/00	RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;
3314-7/12	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS;
3314-7/17	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES;
4520-0/03	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
4520-0/04	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
4520-0/05	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
4520-0/06	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520-0/07	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;



CNPJ/MF 08.576.605/0001-37
 CCE/RN 20.001.725-49
 NIREJUCERN 24200039539
 Avenida Presidente Dutra, 1100 – CEP 69631-000
 Alto de São Manoel – Fone 84 3316-4400 * 84 33217481
 Mossoró – Rio Grande do Norte – Brasil

ADITIVO Nº 13
CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL

4530-7/02	COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR;
4541-2/02	COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS;
4541-2/03	COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS;
4541-2/06	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS;
4543-9/00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS;
3314-7/11	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA;
4614-1/00	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES;
4661-3/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO;
3314-7/08	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS;
4512-9/01	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
4530-7/06	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;
7711-0/00	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR;
7732-2/01	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo e demais alterações contratuais da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social e demais alterações de modo a refletir as deliberações aqui efetuadas, passando a vigorar com a seguinte redação:



CNPJ/MF 08.576.605/0001-37
 CCE/RN 20.001.725-49
 NIRE/JUCERN 24200039539
 Avenida Presidente Dutra, 1100 – CEP 59631-000
 Alto de São Manoel – Fone 84 3316-4400 * 84 33217481
 Mossoró – Rio Grande do Norte – Brasil

ADITIVO Nº 13
 CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

L E PNEUS LTDA

NIRE 24200039539 * CNPJ 08.576.605/0001-37

FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS, brasileiro, casadano regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF/MF sob nº 130.141.104-34, RG nº 264.534 – IMLEC/RN, nascido em 28/10/1957, natural de Mossoró, residente na Rua Benício Filho, 52 – AP A – CEP 59625-080 – Ilha de Santa Luzia – Mossoró-RN;

LINDONETE MARIA MOURA ROCHA REBOUÇAS, brasileira, casadano regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do CPF/MF sob nº 229.787.124-49, RG nº 419.888 - IMLEC/RN, nascida em 30/12/1961, natural da cidade de Mossoró/RN, residente e domiciliado na Rua Benício Filho, 52 – AP A – CEP 59625-080 – Ilha de Santa Luzia – Mossoró-RN;

FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF/MF sob nº 053.754.464-05, RG nº 002.193.766/SSP-RN, nascido em 30/10/1984, natural de Mossoró-RN, residente na Rua Benício Filho, 52 – AP A - CEP 59625-080 – Ilha de Santa Luzia – Mossoró-RN.

Únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome empresarial de **L E PNEUS LTDA.**, com sede na Avenida Presidente Dutra, nº 1100 – CEP 59631-000 no bairro do Alto de São Manoel na cidade de Mossoró-RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.576.605/0001-37, devidamente registrada na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob nº 24200039539 em data de 19/01/1982, resolvem de perfeito e comum acordo consolidar o contrato social e respectivos aditivos e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade gira sob o nome empresarial: **L E PNEUS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE SOCIAL

A sociedade tem sede à Avenida Presidente Dutra, nº 1100 – CEP 59631-000 no bairro do Alto de São Manoel na cidade de Mossoró-RN.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



CNPJ/MF 08.576.805/0001-37
 CCE/RN 20.001.725-49
 NIRE/JUCERN 2420039539
 Avenida Presidente Dutra, 1100 – CEP 59631-000
 Alto de São Manoel – Fone 84 3318-4400 * 84 33217481
 Mossoró – Rio Grande do Norte – Brasil

ADITIVO Nº 13
 CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETIVO SOCIAL

O objeto da sociedade é:

CNAE FISCAL	DENOMINAÇÃO
4530-7/03	COMÉRCIO VAREJISTA PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;
4530-7/05	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR
4530-7/04	COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;
6440-9/00	ARRENDAMENTO MERCANTIL DE AUTOMOVEIS;
4520-0/01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA, TAPEÇARIA E CAPOTARIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
4520-0/02	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, ÔNIBUS, CAMINHÕES E VEÍCULOS PESADOS;
5229-0/02	SERVIÇOS DE REBOQUE, GUINCHO DE VEICULO AUTOMOTOR, AUTO-SOCORRO (COM USO DE GUINCHO OU REBOQUE) E REMOÇÃO DE VEÍCULOS;
4520-0/03	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
4520-0/04	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520-0/05	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
4520-0/07	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;
4732-6/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES;
4541-2/06	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS;
4681-8/05	COMÉRCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES
2950-6/00	RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;





CNPJ/MF 08.576.605/0001-37
 CCE/RN 20.001.725-49
 NIRE/JUCERN 24200039539
 Avenida Presidente Dutra, 1100 - CEP 59631-000
 Alto de São Manoel - Fone 84 3316-4400 * 84 33217481
 Mossoró - Rio Grande do Norte - Brasil

ADITIVO Nº 13
 CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL

3314-7/12	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS;
3314-7/17	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES;
4520-0/03	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
4520-0/04	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
4520-0/05	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
4520-0/06	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520-0/07	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;
4530-7/02	COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR;
4541-2/02	COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS;
4541-2/03	COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS;
4541-2/06	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS;
4543-9/00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS;
3314-7/11	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA;
4614-1/00	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES;
4661-3/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO;
3314-7/08	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVÇÃO DE CARGAS;
4512-9/01	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
4530-7/06	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;



CNPJ/MF 08.576.605/0001-37
 CCE/RN 20.001.725-49
 NIRE/JUCERN 24200039539
 Avenida Presidente Dutra, 1100 - CEP 59631-000
 Alto de São Manoel - Fone 84 3318-4400 * 84 33217481
 Mossoró - Rio Grande do Norte - Brasil

ADITIVO Nº 13
 CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL

7711-0/00	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR;
7732-2/01	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES;

CLÁUSULA QUINTA- DO CAPITAL SOCIAL E INTEGRALIZAÇÃO

O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) totalmente subscrito e integralizado pelos sócios conforme discriminação seguinte:

NOME DOS SÓCIOS	VALOR CAPITAL	COTAS	%
FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS	75.000,00	75.000	50%
LINDONETE MARIA MOURA ROCHA REBOUÇAS	60.000,00	60.000	40%
FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO	15.000,00	15.000	10%
TOTAL	150.000,00	150.000	100%

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 19 de janeiro de 1982 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade caberá *isoladamente* ou em *conjunto* aos sócios FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS ou LINDONETE MARIA MOURA ROCHA REBOUÇAS ou FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO, com os poderes e atribuições, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios de acordo com os artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002.



CNPJ/MF 08.576.605/0001-37
 CCE/RN 20.001.725-49
 NIRE/JUCERN 24200039539
 Avenida Presidente Dutra, 1100 – CEP 59631-000
 Alto da São Manoel – Fone 84 3316-4400 * 84 33217481
 Mossoró – Rio Grande do Norte – Brasil

ADITIVO Nº 13
CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA NONA - DAS RETIRADAS DE PRO-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal para o exercício da administração, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados de acordo com o artigo 1.065, CC/2002.

§ Único: A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total dos lucros poderá ser destinado a formação de reservas de lucros, no critério estabelecido pela Lei 6.404/76, ou, então, permanecer em lucros acumulados para futura destinação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso conforme previsto nos artigos 1.071 e 1.072, § 2º e artigo 1.078, CC/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DIVISÃO DE COTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente conforme determinação nos artigos 1.056, e 1.057, CC/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CAUSAMORTIS

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ Único: Os mesmos procedimentos serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio de acordo com os artigos 1.028 e artigos 1.031, CC/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação,



CNPJ/MF 08.576.605/0001-37
 CCE/RN 20.001.725-49
 NIRE/JUCERN 24200039539
 Avenida Presidente Dutra, 1100 – CEP 59631-000
 Alto de São Manoel – Fone 84 3316-4400 * 84 33217481
 Mossoró – Rio Grande do Norte – Brasil

ADITIVO Nº 13
CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL

peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade conforme determina os artigos 1.011, § 1º, CC/2002;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ELEIÇÃO DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Mossoró-RN para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente assinando-o, e destinando-o em via única a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte.

Mossoró-RN, 29 de novembro de 2021.

Francisco Edilson Xavier Reboúças
 FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS

Lindonete Maria Moura Rocha Reboúças
 LINDONETE MARIA MOURA ROCHA REBOUÇAS

Francisco Edilson Xavier Reboúças Segundo
 FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, RAIMUNDO FALCAO FREIRE NETO, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o n° 003722, expedida em 25/10/1996, inscrito no CPF n° 36917770400, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
36917770400	003722	RAIMUNDO FALCAO FREIRE NETO



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/01/2022 13:27 SOB N° 20210880422.
PROTOCOLO: 210880422 DE 14/01/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12200439533. CNPJ DA SEDE: 08576605000137.
NIRE: 24200039539. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/01/2022.
L E PNEUS LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.